

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ROMAZI, A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DEUSMAR QUEIRÓS / FÁBRICA ESCOLA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, mantenedora da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - UECE, A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS, A ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (DPGE), O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA), COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA).

ROMAZI COMERCIO E INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA, com sede na Rua João Bezerra Campos, nº 55, Bairro Jaçanaú, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ 73.770.273/0001-99, nesse ato representada pelo Senhor **Francisco Marcos Lima da Cunha**, RG 2006002139227, CPF 294.611.033-87, doravante denominado **CESSIONÁRIA**; a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DEUSMAR QUEIRÓS / FÁBRICA ESCOLA**, inscrita no CNPJ 03.110.612/0001-25, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Dom Manuel, 1020, Centro, CEP 60.060.090, doravante denominada **FEDQ**, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Curador, **Francisco Deusmar De Queirós**, RG 207206 SSP-CE e CPF 024.922.883-15; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, doravante denominada **FUNECE**, mantenedora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.885.809/0001-97, com sede na Av. Paranajana, 1700, Campus do Itaperi, em Fortaleza-CE, representada neste ato por seu Presidente, **José Jackson Coelho Sampaio**, brasileiro, casado, RG 337261 SSP-CE e CPF 042.732.903-59; a **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS**, doravante denominada **ACM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Fortaleza-CE, na Avenida Santos Dumont, 2626, Sala 1307, inscrita no CNPJ 07.091.150/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, **Juiz Antônio Alves de Araújo**, RG 2007786392-0 e CPF 058.830.403-49; a **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominada **ACMP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Fortaleza-CE, na Rua Dr. Gilberto Studart, 1.700, Cocó, CNPJ 63.376.032/0001-06, neste ato representada por seu Presidente, **Promotor de Justiça Plácido Barroso Rios**; a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ** doravante denominada **DEFENSORIA**, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, CNPJ



1

02.014.521/0001-23, representada neste ato por sua Defensora Pública Geral, **Andréa Maria Alves Coelho**, RG 8904002007014, CPF 464.355.303-00, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ 06.928.790/0001-56, com sede em Fortaleza-CE, na Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, doravante denominado **MP/CE**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, **Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado**, portador da Carteira de Identidade Funcional nº 329/1996, expedida pelo MP/CE e CPF 164.804.903-63; e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, na qualidade de interveniente, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, inscrito no CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Ministro Joaquim Barbosa**, Identidade 248 MPF e CPF 084.269.531-15, e a Juíza em função de Coordenadora do **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO-CE**, **Maria das Graças Almeida de Quental**, RG 436912 SSP/CE e CPF 111.181.303-59, no uso das atribuições conferidas pela Portaria da Presidência nº 1468/2009, **RESOLVEM** firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei e egressos do sistema sócio educativo, com incentivo ao trabalho e profissionalização.

Parágrafo primeiro. A parceria tem por base a Resolução nº 96, de 27 de outubro de 2009, que instituiu o Projeto Começar de Novo, no âmbito do Poder Judiciário, e criou o Portal de Oportunidades.

Parágrafo segundo. O Projeto Começar de Novo compõe-se de um conjunto de ações culturais, educativas, de capacitação profissional e de inserção no mercado de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto deste Termo os partícipes comprometem-se, conjuntamente, a:

I - adotar ações com vistas à criação de vagas de trabalho e cursos de capacitação profissional para presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como para adolescentes em conflito com a lei e egressos do sistema sócio educativo, de modo a concretizar ações de cidadania que objetivem promover a redução de reincidência criminal;



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom, some with the number '2' written above them.

II - manter atualizado o Portal de Oportunidades, alimentando-o, periodicamente, relativamente às vagas disponibilizadas;

III - intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessário à capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho para presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como para adolescentes em conflito com a lei e egressos do sistema sócio educativo;

IV - acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;

V - dar publicidade às ações advindas deste Ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso;

VI - ampliar, permanentemente, a rede de parceiros do Programa Começar de Novo.

Parágrafo único. As instituições acordantes deste termo contribuirão, também, disponibilizando equipe técnica para elaborar planejamento das atividades de capacitação para o público alvo do Projeto Começar de Novo e realizará capacitações com foco em empreendedorismo, plano de negócios e gestão de pequenas empresas.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

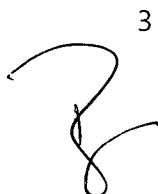
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

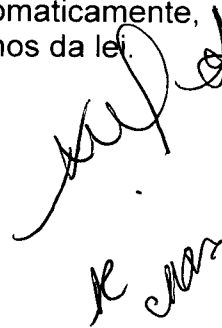
CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo terá eficácia a contar de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.



3




DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SEXTA– É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n.º 8.666/93, no que couberem, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico pelo TJCE, de acordo com o que autoriza a legislação pertinente.



4

DO FORO

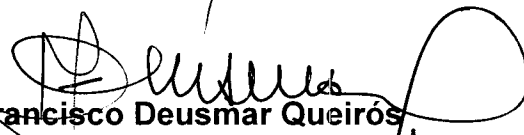
CLÁUSULA ONZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 9 de junho de 2014


Francisco Marcos Lima da Cunha

ROMAZI COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA


Francisco Deusmar Queirós

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DEUSMAR QUEIRÓS/FÁBRICA ESCOLA


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ


Juiz Antônio Alves de Araújo

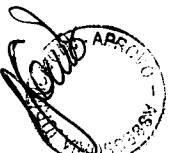
ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS


Promotor de Justiça Plácido Barroso Rios

ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

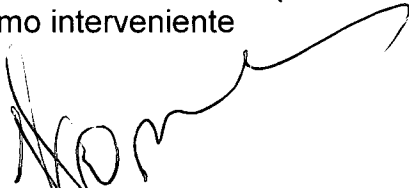

Andrea Maria Alves Coelho


DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ




Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Como interveniente


Ministro Joaquim Barbosa
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA


Juíza Maria das Graças Almeida de Quental
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – Grupo de Monitoramento e
Fiscalização do Estado do Ceará

Testemunhas:

1. Aline Lima de Paula Miranda

Aline Lima de Paula Miranda

CPF: 698508283/15.

2. Lara Siebra Pinheiro

Lara Siebra Pinheiro

CPF: 031787243/54.

3. Luciana Teixeira Souza

Luciana Teixeira Souza

CPF: 472075153/91.

4. Vicente de Paula Pereira

Vicente de Paula Pereira

CPF: 021837063/68.



 6











